

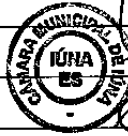
Lei Nº 1.373/92



ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
CONSTANTES DO ORÇAMENTO PROGRAMA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA PARA O
EXERCÍCIO DE 1993^a

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município
de Una, Estado do Espírito San-
to, para o exercício financeiro
de 1993, discriminado pelos íte-
ms integrantes deste lei, estima
a receita em Cr\$ 85.000.000,00



oitenta e cinco bilhões de cruzeiros) e fixe a despesa em R\$ 78.500.000.000,00 (setenta e oito bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O saldo apresentado do R\$ 6.500.000.000,00 (seis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) será destinado à Reserva de Contingência, cujo recurso será utilizado como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais, de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, suprimindo de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	83.863.000.000,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	11.070.000.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	123.000.000,00
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	138.000.000,00
1700.00.00	TRANSF. CORRENTES	82.400.000.000,00
1400.00.00	OUTRAS REC. CORRENTES	132.000.000,00
2000.00.00	RECEITA DE CAPITAL	1.136.000.000,00
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	100.200.000,00
2400.00.00	TRANSF. DE CAPITAL	20.000.000,00
2500.00.00	OUTRAS REC. DE CAPITAL	16.300.000,00



Itacica

91

Art. 4.º - A despesa ~~seja~~ realizada por funções de governo e por Unidades Orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - LEGISLATIVA	4.372.000.000,
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	11.060.000.000,
04 - AGRICULTURA	1.555.000.000,
05 - COMUNICAÇÕES	1.130.000.000,
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	21.517.000.000,
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	9.076.000.000,
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	7.525.000.000,
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	7.550.000.000,
16 - TRANSPORTE	14.715.000.000,
S O M A	78.500.000.000,
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.500.000.000,
T O T A L	85.000.000.000,

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

100 - CÂMARA MUNICIPAL	4.372.000.000,
200 - PREFEITURA:	
201 - GABINETE DO PREFEITO	8.590.000.000,
202 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.470.000.000,
203 - AGRICULTURA	1.555.000.000,
204 - COMUNICAÇÕES	1.130.000.000,
205 - EDUCAÇÃO E CULTURA	21.517.000.000,
206 - HABITAÇÃO E URBANISMO	9.076.000.000,
207 - SAÚDE E SANEAMENTO	7.525.000.000,
208 - TRANSPORTE RODoviÁRIO	14.715.000.000,
209 - ENCARGOS GERAIS	7.550.000.000,
S O M A	78.500.000.000,
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.500.000.000,
T O T A L	85.000.000.000,

Parágrafo Único: Ficam limitados em 5% (cinco por cento) incidentes sobre

a estimativa de Receita de Cr\$ 85.000.000,000,
(oitenta e cinco bilhões de cruzeiros),
os gastos referentes à rubrica 201 -
Gabinete do Prefeito - destinando-se
o saldo restante à rubrica 203 -
Agricultura.

Art. 5.º. Fica o Poder Executivo Muni-
cipal, de acordo com o que
estabelece o § 8.º do art. 155
da Constituição Federal, autori-
zado a:



a) Realizar operações de cré-
dito por antecipação da
receita até o limite de
25% (vinte e cinco por
cento) da receita estima-
da;

b) Abrir créditos suplementa-
res até o limite de 10%
(dez por cento) da
despesa fixada mediante
recursos enumerados no
art. 43 da Lei nº 4.320/64;

c) Anular, parcial ou totalmen-
te, atos após do presente
Instrumento, com vistas
à obtenção de recursos
para abertura de créditos
adicionais.

Parágrafo Único. Fica ainda o Poder
Executivo autorizado a investir 1% (um
por cento) da rubrica 203 - Agricul-
tura - na recuperação de Baía do Rio
Itaperimirim, na área pertencente ao

Município de Iuna.

Art. 6º - Em dezembro próximo, conforme estabelece o item I do art. 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o presente Orçamento será corrigido monetariamente pela variação de preços ocorrida entre os meses de junho e novembro e os projetados para dezembro de 1992.



Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1993.

GABINETE DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
AOS DOZ DIAS DO MÊS
DE DEZEMBRO DO ANO DE
MIL E NOVECENTOS E NOVENTA
E DOIS (10.12.1992).

Matheus Dias de Moura
Matheus Dias de Moura
Presidente da Câmara Municipal